



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PARECER TÉCNICO N.º 001/CBMRS/DSPCI/2020

ASSUNTO

Placas de sinalização de emergência, linha LUXE, da Printlux.

FINALIDADE

Analisar a solicitação da empresa Printlux, quanto à conformidade perante a legislação vigente, das novas placas de sinalização de emergência, linha LUXE, da Printlux a serem utilizadas nas edificações e áreas de risco de incêndio a serem licenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS.

BASE NORMATIVA

Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016 - Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, atualizado até o Decreto Estadual n.º 55.332, de 25 de Junho de 2020 - Regulamenta a Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul;

Resolução Técnica de Transição, edição 2020 - Estabelece os requisitos mínimos exigidos nas edificações, áreas de risco de incêndio, estabelecendo especificações para a segurança contra incêndio no Estado do Rio Grande do Sul, até a publicação das Resoluções Técnicas do CBMRS específicas;

Instrução Normativa n.º 020, de 02 de outubro de 2020 - Estabelece instruções normativas complementares a Resolução Técnica de Transição, edição 2020;

ABNT NBR 13434, Parte 01/2004, Parte 02/2004 e Parte 03/2018 – Sinalização de Emergência.

PARECER

A empresa Printlux encaminhou ao Departamento de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - DSPCI, no dia 06 de novembro de 2020, o Aviso de Informativo de Produto Novo, solicitando a manifestação deste Departamento quanto ao aceite das novas placas de sinalização de emergência da linha LUXE, da Printlux, nas edificações e áreas de risco de incêndio a serem licenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS.

Além do informativo, foram apresentadas descrições das novas placas de sinalização de emergência, amostras do produto, o Relatório de Atividade Técnica da empresa auditora BRTÜV (O.S. n.º 15598), datada de 14/10/2020, e o Certificado de Conformidade da TÜV NORD, n.º I-524, datado de 26/10/2020.

Após analisar a documentação e as amostras apresentadas, verificou-se que as placas de sinalização de emergência da linha LUXE, da Printlux, diferem-se das placas de sinalização de emergência “tradicionais”, por possuírem uma espessura de 10mm em toda a sua extensão e apresentar uma borda adicional na cor preto opaco, com 1,5 cm de largura. A borda adicional é confeccionada do mesmo material do restante da placa de sinalização de emergência, sendo parte integrante desta, estando isenta de colagens ou fixações que possam se soltar. A placa de sinalização de emergência da linha LUXE, da Printlux, possuem certificação de conformidade quanto a norma ABNT NBR 13434-/2018.

Conclusão:

Consultando a legislação vigente, não foram encontradas inconformidades que impossibilitem a utilização das novas placas de sinalização de emergência, linha LUXE, da Printlux, nas edificações e áreas de risco de incêndio a serem licenciadas pelo CBMRS.

Contudo é importante ressaltar, que a borda adicional na cor preta, existente na linha LUXE, não deverá ser considerada para determinar o tamanho mínimo necessário da placa de sinalização de emergência, conforme a distância de visualização definida na legislação vigente.

DESPACHO

Aprovo o Parecer Técnico n.º 001/CBMRS/DSPCI/2020.

Em: 10/11/2020

O presente parecer aplica-se apenas a linha LUXE da Printlux é válido:

- a) enquanto mantidas as atuais características técnicas das placas de sinalização de emergência, conforme modelos apresentados para avaliação do DSPCI;
- b) Desde que mantida a certificação de conformidade com a validade em dia;
- c) Desde que atendidos os requisitos técnicos previstos na norma de sinalização de emergência adotado pelo CBMRS para o licenciamento da segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco de incêndio.

Para casos análogos, encaminhar ao DSPCI, previamente a sua utilização, para avaliação e parecer.

LISIANE COELHO NUNES MARQUES DA SILVA – Cap QOEM
Resp. p/ Diretor do DSPCI